

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO****1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Especificações dos Serviços/produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.**2.1. Órgão:**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIAS DE CORE BIOPSY DA MAMA, PAAF DE MAMA, PAAF DE TIREÓIDE E BIÓPSIAS DE PRÓSTATA GUIADA POR USG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM.

2.3. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR USG - A biópsia de próstata guiada por ultrassom é um procedimento médico que consiste em retirar fragmentos do tecido prostático para análise microscópica. É o método mais tradicional para confirmar o câncer de próstata.	UNID	40	R\$ 94.000,00
02	CORE BIOPSY MAMA - A core biopsy de mama é um exame que consiste na retirada de amostras de tecido da mama, por meio de uma agulha grossa. É também conhecida como biópsia de mama por agulha grossa.	UNID	40	R\$ 27.333,20
03	PAAF DE MAMA - A Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF) da mama é um exame que permite obter amostras de tecido ou células da mama. É um procedimento minimamente invasivo, que ajuda a diagnosticar câncer de mama.	UNID	40	R\$ 23.333,20
04	PAAF DE TIREÓIDE - A punção aspirativa com agulha fina (PAAF) da tireoide é um exame que permite avaliar se um nódulo na tireoide é benigno ou maligno. É o exame mais eficaz para este	UNID	40	R\$ 23.333,20

tipo de diagnóstico.				
----------------------	--	--	--	--

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM, sob o ID de item nº 11. Essa previsão reforça o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico do Consórcio, garantindo que os exames sejam disponibilizados de forma programada e dentro das diretrizes estabelecidas para a execução orçamentária e a gestão eficiente dos serviços de saúde.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Classificação Orçamentária dos Serviços

ÓRGÃO	01 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.1001.2.002.0000 (gestão policlínica)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1500000000

3.2. Valor global estimado:

3.2.1. Os percentuais de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM, anexas aos autos.

3.2.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor preço global no tocante.

3.2.3. R\$ 157.999,60 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Consórcio, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição das especificações dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o Consórcio ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica indicação de marcas para o objeto licitado.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência da prova de conceito:

4.4.1. Não será exigida prova de conceito.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Exigências de instalações da Empresa

4.6.1. Por se tratar de um serviço de diagnóstico de saúde a empresa vencedora deverá ter um local para a execução dos exames preferencialmente no município de Camocim ou no máximo num raio de 140 Quilômetros.

4.6.2. A exigência de que as instalações da empresa licitante estejam localizadas em um raio de até 140 km do local de referência tem como objetivo principal garantir a eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços de realização de exames de biópsias de core biopsy da mama, PAFF de mama, PAFF de tireoide e biópsias de próstata guiadas por USG.

4.6.3. A justificativa de tal medida se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 Local da prestação dos serviços.

5.1.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável nas formas dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.2. A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização

5.2.1. Execução dos serviços terá o prazo de **12 (doze) meses**, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇO/ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Prazo para início da execução

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, conforme solicitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.01. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços/produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.02. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de execução, e se caso constatado alguma imperfeição sem que haja solução será a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.03. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicados na fase de planejamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/nota de empenho, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueias que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.01. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.02. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.03. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.04. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.05. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.06. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.07. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.08. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.09. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.01. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à seguridade social;
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de serviço/compra ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço/compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito admitidas.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** Estimou-se a quantidade a ser contratada tomando como parâmetro as necessidades da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva e a prestação dos serviços em anos anteriores.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Dos quantitativos totais da licitação

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR USG - A biópsia de próstata guiada por ultrassom é um procedimento médico que consiste em retirar fragmentos do tecido prostático para análise microscópica. É o método mais tradicional para confirmar o câncer de próstata.	UNID	40	R\$ 84.000,00
02	CORE BIOPSY MAMA - A core biopsy de mama é um exame que consiste na retirada de amostras de tecido da mama, por meio de uma agulha grossa. É também conhecida como biópsia de mama por agulha grossa.	UNID	40	R\$ 27.333,20
03	PAAF DE MAMA - A Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF) da mama é um exame que permite obter amostras de tecido ou células da mama. É um procedimento minimamente invasivo, que ajuda a diagnosticar câncer de mama.	UNID	40	R\$ 23.333,20
04	PAAF DE TIREOIDE - A punção aspirativa com agulha fina (PAAF) da tireoide é um exame que permite avaliar se um nódulo na tireoide é benigno ou maligno. É o exame mais eficaz para este tipo de diagnóstico.	UNID	40	R\$ 23.333,20

1.3.1. O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 157.999,60 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do CPSM CAM.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.8. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.1.4. A empresa deve possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar devidamente habilitada para a realização dos exames especificados no objeto da contratação.

d.1.5. Comprovação de ter em seu corpo clínico, médico radiologista intervencionista com RQE ou programa de aperfeiçoamento nesta área, devidamente registrado no conselho de medicina e cadastrado no CNES da empresa participante.

d.1.6. Comprovação de ter em seu corpo clínico, médico anestesista com RQE, devidamente registrado no conselho de medicina e cadastrado no CNES da empresa participante;



d.1.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d.1.8. Às instalações de que trata o item acima, deverão estar localizadas em um raio de até 140 km, do centro da cidade Camocim

d.1.9. Licença sanitária expedida pelo órgão competente (Municipal, estadual ou Federal)

d.1.10. Registro junto CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

ANEXO II DO EDITAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, unidade vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM, desempenha um papel fundamental na oferta de serviços de média complexidade para a população dos municípios consorciados. Entre os exames essenciais para a continuidade do atendimento especializado, destacam-se aqueles voltados para o diagnóstico precoce de doenças oncológicas e outras patologias, tais como a Core Biopsy da Mama, a Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAFF) de Mama, a PAFF de Tireoide e a Biópsia de Próstata Guiada por Ultrassonografia (USG). A realização desses procedimentos é imprescindível para garantir a detecção e o tratamento oportuno de diversas enfermidades, permitindo que os pacientes tenham acesso a condutas terapêuticas adequadas de forma ágil e eficaz.

Atualmente, a Policlínica não dispõe da infraestrutura, dos equipamentos necessários e de equipe especializada para a realização desses exames de forma interna, o que justifica a necessidade de contratação de empresa ou profissional capacitado para suprir essa demanda. A ausência desses serviços impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado pelo Consórcio, pois obriga os pacientes a buscarem atendimento em unidades de referência mais distantes, aumentando o tempo de espera e comprometendo a eficácia dos tratamentos. A descentralização do diagnóstico pode levar à perda de seguimento dos pacientes e ao agravamento de quadros clínicos que poderiam ser tratados precocemente.

A contratação visa garantir que os exames sejam realizados dentro da própria Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, proporcionando maior acessibilidade aos usuários, otimizando os fluxos de atendimento e promovendo a redução de custos operacionais para o Consórcio, uma vez que evitará deslocamentos para centros mais distantes e minimizará a sobrecarga de outros serviços de saúde. Além disso, a execução dos exames por uma empresa especializada assegura a utilização de equipamentos modernos e a atuação de profissionais qualificados, garantindo maior precisão diagnóstica e, conseqüentemente, melhor planejamento terapêutico para os pacientes atendidos. Assim, a contratação se mostra indispensável para fortalecer a estrutura de saúde pública na região, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Policlínica.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM, sob o ID de item nº 11. Essa previsão reforça o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico do Consórcio, garantindo que os exames sejam disponibilizados de forma programada e dentro das diretrizes estabelecidas para a execução orçamentária e a gestão eficiente dos serviços de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada prestação dos serviços, a empresa ou profissional contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Equipamentos próprios e modernos:** A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos exames de Core Biopsy da Mama, PAFF de Mama, PAFF de Tireoide e Biópsia de Próstata Guiada por Ultrassonografia (USG), garantindo imagens de alta resolução e coleta precisa do material biológico.
- **Infraestrutura física adequada:** Os exames deverão ser realizados em um espaço apropriado dentro da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, atendendo às normas de biossegurança e garantindo conforto e segurança para os pacientes.
- **Equipe médica especializada:** A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados, incluindo médicos especialistas em radiologia e patologia, devidamente registrados nos conselhos de classe e com experiência comprovada na realização desses exames.
- **Cumprimento de protocolos clínicos e regulatórios:** Os procedimentos deverão ser conduzidos conforme normas técnicas atualizadas, garantindo a qualidade do exame, a segurança do paciente e o correto manejo das amostras coletadas.
- **Emissão de laudos médicos em prazo adequado:** A contratada deverá assegurar a entrega dos laudos assinados por especialistas dentro de prazos compatíveis com a necessidade clínica dos pacientes, evitando atrasos que possam comprometer o diagnóstico e o tratamento.
- **Atendimento contínuo e eficiente:** A empresa deverá garantir um fluxo regular de exames, evitando a formação de filas de espera e assegurando que a demanda da Policlínica seja atendida sem interrupções.

Dessa forma, a contratada deverá oferecer uma solução completa, assumindo toda a responsabilidade pela execução dos exames, desde a infraestrutura até a equipe técnica, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A demanda pelos exames será estimada com base nos registros de atendimentos da Policlínica, considerando a média histórica e projeções futuras de crescimento da procura pelos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
01	BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR USG - A biópsia de próstata guiada por ultrassom é um procedimento médico que consiste em retirar fragmentos do tecido prostático para análise microscópica. É o método mais tradicional para confirmar o câncer de próstata.	UNID	40
02	CORE BIOPSY MAMA - A core biopsy de mama é um exame que consiste na retirada de amostras de tecido da mama, por meio de uma agulha grossa. É também conhecida como biópsia de mama por agulha grossa.	UNID	40
03	PAAF DE MAMA - A Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF) da mama é um exame que permite obter amostras de tecido ou células da mama. É um procedimento minimamente invasivo, que ajuda a diagnosticar câncer de mama.	UNID	40
04	PAAF DE TIREOIDE - A punção aspirativa com agulha fina (PAAF) da tireoide é um exame que permite avaliar se um nódulo na tireoide é benigno ou maligno. É o exame mais eficaz para este tipo de diagnóstico.	UNID	40

Os valores finais serão definidos conforme levantamento de necessidade realizado junto à coordenação da unidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

I. Aquisição de equipamentos e capacitação de equipe própria

Pontos positivos:

- **Autonomia operacional:** A Policlínica passa a ter total controle sobre a realização dos exames.
- **Investimento duradouro:** Os equipamentos, se bem conservados, podem atender por vários anos.
- **Integração com a equipe atual:** Possibilita o aproveitamento de servidores já vinculados ao Consórcio, reduzindo custos com pessoal terceirizado a longo prazo.

Pontos negativos:

- **Alto custo inicial:** Exige investimento elevado na aquisição de equipamentos de ponta e insumos específicos.
- **Necessidade de manutenção técnica constante:** Equipamentos sensíveis requerem manutenção preventiva e corretiva especializada.
- **Demora na implantação:** Tempo necessário para compra, instalação dos equipamentos e capacitação dos profissionais.
- **Baixa frequência pode gerar subutilização:** Caso a demanda de exames seja esporádica, o investimento pode não ser justificável economicamente.
- **Dificuldade na retenção de especialistas:** Profissionais com qualificação para tais exames têm alta demanda no mercado e podem ser difíceis de manter em quadros permanentes.

II. Contratação de empresa especializada para realizar os exames

Pontos positivos:

- **Agilidade na implementação:** A empresa contratada já possui estrutura e equipe pronta para iniciar a execução dos exames.
- **Custo proporcional à demanda:** Os pagamentos são realizados conforme a quantidade de exames, evitando gastos fixos desnecessários.
- **Alta qualidade técnica:** Profissionais especializados e equipamentos atualizados garantem precisão diagnóstica.
- **Desoneração da estrutura interna:** A Policlínica não precisa se preocupar com aquisição, manutenção de equipamentos ou gestão direta da equipe.
- **Maior flexibilidade contratual:** Permite ajustes conforme a variação da demanda ao longo do tempo.

Pontos negativos:

- **Dependência de terceiros:** O serviço fica condicionado ao desempenho e comprometimento da empresa contratada.
- **Possível variação de qualidade entre prestadores:** Requer criteriosa seleção e fiscalização para garantir qualidade contínua.
- **Custo recorrente a longo prazo:** Ainda que o custo inicial seja menor, os valores pagos por exame podem se acumular no tempo.

III. Encaminhamento dos pacientes para centros de referência externos

Pontos positivos:

- **Sem custos com estrutura ou equipe própria:** Aproveita-se de serviços já existentes em outras instituições.
- **Gestão simplificada:** Menor complexidade administrativa para o Consórcio.

Pontos negativos:

- **Logística desfavorável:** Pacientes precisam ser deslocados para outras cidades, gerando desconforto e despesas com transporte.
- **Maior tempo de espera:** A depender da unidade externa, a fila de atendimento pode ser longa.
- **Descontinuidade do cuidado:** O paciente perde o vínculo com a equipe da Policlínica, dificultando o acompanhamento do caso.
- **Risco de evasão ou abandono do tratamento:** Dificuldades no deslocamento ou na comunicação com outras unidades podem levar à desistência do exame.

Conclusão

Após a avaliação dos pontos positivos e negativos, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim. Trata-se da opção que melhor equilibra viabilidade econômica, eficiência operacional e qualidade técnica, além de proporcionar agilidade na execução e maior comodidade para os pacientes atendidos na Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base em contratações públicas anteriores de serviços similares, abrangendo os exames de Core Biopsy da Mama, PAFF de Mama, PAFF de Tireoide e Biópsia de Próstata Guiada por USG.

No âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA) do Consórcio, consta o valor estimado de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para esta contratação.

Cabe ressaltar que o valor tem caráter meramente estimativo, servindo para fins de planejamento e análise prévia da viabilidade da contratação. Conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição do valor final da contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços formal, a ser conduzida pelo setor responsável pelas compras, utilizando fontes oficiais e critérios técnicos que reflitam os preços praticados no mercado no momento da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para a realização de exames de Core Biopsy da Mama (biópsia por fragmento com agulha grossa), PAFF de Mama (Punção Aspirativa por Agulha Fina), PAFF de Tireoide e Biópsia de Próstata Guiada por Ultrassonografia (USG), destinados ao atendimento das demandas da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, unidade vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim.

A empresa contratada deverá ser responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, como aparelhos de ultrassonografia de alta precisão e sistemas de biópsia, bem como pela disponibilização de infraestrutura física adequada, garantindo segurança, conforto e privacidade aos pacientes. Também será de responsabilidade da contratada a alocação de equipe médica especializada, composta por profissionais habilitados e experientes na execução dos procedimentos e interpretação dos

resultados, com a consequente emissão de laudos médicos conclusivos assinados por especialistas, dentro de prazo compatível com as necessidades clínicas dos pacientes.

A empresa deverá observar todas as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo os protocolos de biossegurança, o correto manejo de resíduos e a conservação adequada das amostras coletadas. A solução proposta visa garantir agilidade no diagnóstico, qualidade técnica nos resultados e maior comodidade para os pacientes, contribuindo para a efetividade do atendimento especializado em saúde na microrregião. A centralização da realização dos exames na Policlínica evita deslocamentos desnecessários e fortalece a resolutividade da rede pública gerida pelo Consórcio.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação pretendida, não é viável o parcelamento do objeto. A prestação dos serviços de exames especializados – Core Biopsy da Mama, PAFF de Mama, PAFF de Tireoide e Biópsia de Próstata Guiada por USG – exige que a empresa contratada disponha de infraestrutura completa, equipamentos específicos, equipe médica especializada e capacidade técnica integrada, de forma a garantir a execução eficiente e segura de todos os procedimentos contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços especializados de biópsias, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação do acesso** da população a exames de alta complexidade, essenciais para o diagnóstico precoce de patologias como câncer de mama, tireoide e próstata.
- **Redução no tempo de espera** por exames especializados, proporcionando celeridade no diagnóstico e no início do tratamento médico.
- **Fortalecimento da resolutividade** da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outras unidades de saúde.
- **Evitar deslocamentos onerosos** dos pacientes para outros centros urbanos, promovendo comodidade e acolhimento local.
- **Aprimoramento da integralidade do cuidado em saúde**, por meio de serviços complementares dentro da estrutura consorciada.
- **Maior previsibilidade de custos e controle da qualidade da execução contratual**, com possibilidade de estabelecimento de metas e indicadores de desempenho.
- **Uso mais eficiente dos recursos públicos**, ao evitar investimentos elevados em estrutura física e pessoal próprio para um serviço de demanda variável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- **Realização de pesquisa de preços atualizada**, com base em fontes válidas e confiáveis, conforme os parâmetros da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e normas complementares).
- **Elaboração do Termo de Referência**, com especificações técnicas claras, condições contratuais, prazos, critérios de medição e pagamento, e exigências de qualificação compatíveis com o objeto.

- **Verificação da disponibilidade orçamentária**, com alocação adequada no Plano de Contratações Anual e reserva prévia de recursos.
- **Designação da equipe de fiscalização do contrato**, com servidores formalmente nomeados para acompanhar a execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação da equipe designada**, especialmente no que se refere à análise técnica dos serviços prestados, interpretação dos laudos médicos e monitoramento de indicadores de qualidade.
- **Verificação das exigências sanitárias e legais** aplicáveis ao serviço contratado, assegurando que o Termo de Referência e o edital incluam todas as obrigações regulatórias pertinentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços especializados para a realização de biópsias (Core Biopsy da Mama, PAFF de Mama, PAFF de Tireoide e Biópsia de Próstata Guiada por USG) poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao manejo de resíduos de serviços de saúde. Esses impactos devem ser minimizados por meio da adoção de medidas adequadas de controle, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Abaixo, destacam-se os principais pontos a serem observados:

- **Geração de resíduos biológicos** (materiais perfurocortantes, tecidos orgânicos e descartáveis contaminados), classificados como Resíduos do Grupo A e E, segundo a RDC ANVISA nº 222/2018.
- **Necessidade de descarte apropriado**, com coleta, transporte, armazenamento e destinação final realizados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado pela empresa contratada.
- **Requisitos de biossegurança**, exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e práticas seguras por parte da equipe técnica executora dos exames.
- **Utilização racional de recursos**, com incentivo ao uso de insumos em quantidades adequadas, evitando desperdícios e reduzindo o impacto ambiental indireto.

Como medida mitigadora obrigatória, a empresa contratada deverá apresentar, previamente à execução do contrato, declaração formal de que possui licenciamento ambiental ou autorização sanitária para funcionamento, bem como procedimentos internos de gerenciamento de resíduos em conformidade com a legislação.

Além disso, será exigido que os equipamentos utilizados sejam energeticamente eficientes, sempre que possível, e que os materiais descartáveis empregados sigam critérios técnicos e ambientais, buscando minimizar a pegada ecológica da prestação do serviço.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação e necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de exames de biópsias, incluindo Core Biopsy da Mama, PAFF de Mama, PAFF



de Tireoide e Biópsia de Próstata Guiada por Ultrassonografia, com vistas a atender, de forma resolutiva e qualificada, as demandas da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva.

Considerando a especificidade técnica dos exames, a necessidade de infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e equipe médica capacitada, bem como os custos operacionais envolvidos, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais viável técnica, operacional e economicamente, em comparação a alternativas como aquisição de estrutura própria e capacitação interna da equipe.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Consórcio, com o ID de item nº 11, havendo uma estimativa preliminar de valor prevista no PCA de R\$ 98.000,00. Ressalta-se, contudo, que ambos os valores são estimativos e deverão ser confirmados com base em pesquisa atual de preços, a ser realizada pelo setor de compras.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a formalização da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.